

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018

**DETERMINA NORMAS PARA INSCRIÇÃO,
ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO NO REGISTRO
CADASTRAL DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO
INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS -
CIGAMERIOS.**

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Comissão de licitações e registro cadastral, designada pela Resolução nº 09/2018, torna público aos interessados, as normas para inscrição, atualização e renovação do Registro Cadastral (Certificado de Registro Cadastral – CRC), conforme preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e os termos a seguir:

1. ENCAMINHAMENTOS

1.1 LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O CADASTRAMENTO: Os interessados ao cadastramento deverão apresentar envelopes com documentação exigida neste Edital, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, 2º Piso do Centro Administrativo da AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com o Coordenador Técnico-administrativo.

1.2 O Edital de Registro Cadastral e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço acima descrito, como também na sua versão *on line*, no seguinte endereço: <http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/116370>

1.3 Os dados constantes do Registro Cadastral de Fornecedores do CIGAMERIOS poderão ser consultados pela Comissão de Licitação ou pelos Pregoeiros para suprir a ausência dos documentos necessários à habilitação das empresas nos certames licitatórios, desde que haja menção de tal hipótese nos editais de licitação.

2 DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO CADASTRAL

2.1 Do Pedido de Inscrição/Renovação Cadastral

2.1.1 O Registro Cadastral se dará a qualquer tempo, mediante preenchimento do pedido de Inscrição (Anexo I), acompanhado dos documentos constantes do item 4, observadas as formalidades estabelecidas no item 3, ambos deste Edital.

2.1.2 Os interessados deverão encaminhar os documentos, para Inscrição no Registro Cadastral na forma presencial ou por via postal, devendo indicar no anverso do envelope, além do endereço

completo do CIGAMERIOS (descrito no subitem 1.1 deste Edital), as seguintes informações:

CIGAMERIOS

A/C Coordenador Técnico-administrativo

Razão Social - CNPJ da Empresa, Telefone e E-mail para contato

2.1.3 Os documentos para Inscrição Cadastral serão protocolizados pelo CIGAMERIOS, na data do seu recebimento, para fins de verificação da tempestividade.

2.1.4 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los junto ao CIGAMERIOS, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 4.1 deste Edital.

2.1.5 O Certificado de Registro Cadastral terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de protocolização do pedido.

2.1.6 Dentro da vigência do Registro Cadastral, o interessado deverá solicitar, por e-mail, sua atualização, apresentando os documentos que, por sua natureza, dependam de substituição periódica, além daqueles que sofreram alteração.

2.1.6.1 Entende-se por documentos que não dependem de substituição periódica, para fins de Renovação Cadastral, os relacionados nos incisos I e II do subitem 4.2.2.2, inciso II do subitem 4.2.2.5.1, inciso III e IV do subitem 4.2.2.5.2, inciso I do subitem 4.2.2.5.3 e inciso I do subitem 4.2.2.5.4, caso não ocorram alterações no período.

2.1.7 A Renovação do Registro Cadastral deverá ocorrer anualmente, *preferencialmente antes do vencimento do CRC*, mediante preenchimento do Pedido de Renovação do Registro Cadastral (Anexo II) e enviado conforme previsto no subitem 2.1.2.

2.1.8 Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do CRC, não sendo protocolizado pedido de Renovação Cadastral, o mesmo será cancelado, requerendo do interessado novo Pedido de Inscrição no Registro Cadastral.

2.1.9 Uma nova Inscrição Cadastral implica na necessidade de apresentar todos os documentos constantes do item 4 deste Edital.

2.2 Da participação em Tomada de Preços

2.2.1 Para participação imediata nas licitações na modalidade de Tomada de Preços, a solicitação do registro deverá obedecer ao prazo determinado no § 2º do art. 22 c/c o art. 110 da Lei n. 8.666/1993, ou seja, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 No caso de interesse em participar de Tomada de Preços, deverá o interessado incluir nos Anexos I ou II informações sobre a licitação que pretende participar, de forma destacada, para orientação da Comissão Permanente de Habilitação, no que tange à celeridade de análise do processo administrativo.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1 Quanto à apresentação dos documentos:

3.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em papel, por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório competente ou em original, sendo que o CIGAMERIOS procederá à conferência de sua autenticidade, declarando que “confere com o original”.

3.1.2 Os documentos emitidos por sistema eletrônico, terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

3.1.3 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

3.2 Diligência para a conferência da autenticidade

3.2.1 A Comissão poderá promover a realização de diligência para a comprovação da autenticidade de qualquer documento.

3.3 Dos documentos referentes à matriz ou filial:

3.3.1 Os documentos deverão estar em nome do interessado, número do CNPJ e o endereço respectivo.

3.3.2 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome desta.

3.3.3 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão assim considerados pela Comissão.

3.4 Do prazo de validade dos documentos:

3.4.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.4.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.

3.4.3 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

3.4.4 A documentação deverá ter validade, no mínimo, até a data da protocolização.

3.5 Prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal:

3.5.1 Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

3.5.2 Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND municipal), deverão apresentar também o respectivo Alvará de localização e funcionamento vigente.

3.6 Quanto à apresentação dos atestados de capacidade técnica:

3.6.1 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

3.6.1.1 Para validação dos atestados de capacidade técnica, a Comissão poderá consultar o quadro de sócios e administradores – QSA, disponibilizado no sítio da RFB.

3.6.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou pública, datados e assinados por representante legal ou autoridade competente e devidamente registrados nas entidades profissionais correspondentes.

4 DOS DOCUMENTOS

4.1 Do representante legal

4.1.1 O representante do interessado, se proprietário, deverá apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente.

4.1.2 O interessado que constituir procurador para representá-lo no CIGAMERIOS, deverá apresentar:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com

firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

a) a procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário e do instrumento de comprovação de seus poderes;

II – cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; e,

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.2 Dos documentos para habilitação:

4.2.1 Pessoa Física

4.2.1.1 Da Habilitação Jurídica:

I – Cédula de identidade.

4.2.1.2 Da Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e

III – demais documentos descritos nos incisos II, IV, V e VIII, do subitem 4.2.2.2 deste Edital.

4.2.1.3 Da qualificação Técnica:

I – Para os interessados no ramo de comércio, indústria e serviços em geral: documentos previstos nos incisos I e II, do subitem 4.2.2.5.1; e

II – Para os engenheiros, arquitetos e demais responsáveis técnicos: os documentos relacionados nos incisos II e III do subitem 4.2.2.5.2.

4.2.1.4 Da qualificação econômico-financeira:

I – Certidão de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio da pessoa física.

4.2.2 Pessoa Jurídica

4.2.2.1 Da habilitação jurídica:

I – **Empresário**: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – **Sociedades empresárias e empresários de responsabilidade limitada (EIRELI)**: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil/2002;

III – **Sociedades simples**: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;

IV – **Sociedades anônimas**: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976.

4.2.2.1.1 No que couber, os documentos referidos nos incisos I, II e III deste inciso poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406, de 10-1-2002.

4.2.2.2 Da regularidade fiscal e trabalhista:

- I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União; IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias e de terceiros, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990; e
- VII– Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da lei 12.440/2011.

4.2.2.3 Declaração de que o interessado cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

- I – Declaração do interessado de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo, para tanto, utilizar o modelo previsto no Anexo IV.

4.2.2.4 Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco.

- I – Declaração do interessado e/ou seus sócios, de que não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com prefeitos dos municípios consorciados, bem como empregados públicos ocupantes de cargos em serviços administrativos do CIGAMERIOS, assim como com servidores públicos municipais vinculados direta ou indiretamente nos municípios consorciados ao CIGAMERIOS, podendo, para tanto, utilizar o modelo previsto no Anexo VII.

4.2.2.5 Da qualificação técnica:

4.2.2.5.1 Para os interessados do ramo de comércio, indústria e serviços em geral:

- I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos: CRA, CRC, etc.), se houver, ou declaração do próprio interessado atestando a não existência de entidade profissional que regule as suas atividades, podendo utilizar o modelo previsto no Anexo V; e
- II – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando detalhadamente os materiais fornecidos e/ou os serviços prestados (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital).

4.2.2.5.2 Para as construtoras e empresas de engenharia:

- I – Certidão de Registro e Regularidade do interessado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Regularidade do Conselho Regional de Arquitetura e

Urbanismo – CAU;

II – Certidão de Pessoa Física (do responsável técnico) emitida pelo CREA;

III – Qualificação dos responsáveis técnicos, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obra, e/ou reforma, e/ou instalações elétricas, e/ou cabeamento estruturado, e/ou elevador, e/ou ar-condicionado central, e/ou estrutura metálica, e/ou impermeabilização, e/ou elaboração de projetos, dentre outros, com características compatíveis com edificações de alvenaria, para fins residenciais ou comerciais;

IV – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico respectivo, emitida pelo CREA/CAU, comprovando ter o interessado executado obra de construção e/ou reforma e/ou projeto, constituído de uma única edificação, com as seguintes indicações, no que couber:

- a) área executada;
- b) área das instalações elétricas em alta e baixa tensão executadas na edificação;
- c) elevador (em caso positivo, quantos e capacidade);
- d) pontos de telecomunicação em rede executados de sistema de cabeamento estruturado para voz e dados, categoria, cablagem primária (fibra ótica) e secundária (par trançado), crimpagem e conectorização, montagem de racks, certificações, tomadas e conectores RJ45, etc.;
- e) capacidade térmica nominal e tipo de sistema de ar-condicionado central;
- f) tonelada de aço executada em estrutura metálica; e
- g) área e tipo de material utilizado em impermeabilização.

4.2.2.5.3 Para os interessados do ramo de prestação de serviços de terceirização

I – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), especificando a quantidade, a designação da categoria profissional alocada e o prazo de execução do contrato;

4.2.2.5.4 Para os interessados do ramo de prestação de serviços de vigilância

I – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital), especificando a quantidade de posto de vigilância locado e o prazo de execução do contrato;

II - Renovação/Revisão anual do Alvará de Funcionamento, em conformidade com o § 7.º do art. 32 do Decreto n. 89.056/1983, alterado pelo Decreto n. 1.592/1995;

III - Certificado de Segurança, atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n. 992, de 25/10/1995, e alterações posteriores; e

IV - Prova de regularidade expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos n. 89.056/1983 e 1.592/1995.

4.2.2.6 Da Qualificação Econômico-Financeira:

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do interessado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assim considerado:

- a) publicado no Diário Oficial; ou
- b) publicado em Jornal; ou

- c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sua sede ou domicílio; ou
- d) cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sua sede (matriz ou filial) ou domicílio ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; e
- e) deverá estar carimbado e assinado pelos responsável(is) legal(is) da empresa e pelo contabilista, identificado com o número do registro no CRC;

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede do interessado;

4.2.2.6.1 O Balanço Patrimonial e o resultado econômico deverão ser apresentados, em conformidade com o disposto no art. 1078, inciso I, do Código Civil Brasileiro, até o quarto mês do exercício social subsequente.

4.2.2.6.2 Apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede têm atribuição para sua expedição.

5 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os documentos apresentados para a obtenção do CRC, bem como para a sua atualização ou renovação, serão julgados, avaliados e classificados pela Comissão, de acordo com este Edital e a Legislação em vigor.

5.2 A aptidão descrita no Atestado de Capacidade Técnica deverá corresponder ao objetivo social do interessado (pessoa física ou jurídica), sob pena de não obtenção do registro.

5.3 A apresentação de declaração ou documentos falsos para cadastramento obriga a Comissão tomar as medidas previstas em lei.

5.4 Caso os documentos para inscrição não atendam às disposições contidas neste Edital, o interessado será notificado para suprir as deficiências apontadas, via correio eletrônico com confirmação de leitura; na impossibilidade, a notificação se dará por via postal, mediante ofício com Aviso de Recebimento – AR. Decorridos 30 (trinta) dias sem manifestação do interessado, será indeferido o pedido e considerado o processo de Inscrição Cadastral cancelado.

5.5 O prazo para a emissão do CRC será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data do protocolo, desde que a documentação esteja de acordo com o estabelecido neste edital e que não haja recurso.

5.6 Os interessados serão notificados do deferimento do pedido de Inscrição no Registro Cadastral via correio eletrônico com confirmação de leitura. A partir da notificação, o CRC estará disponível em: <http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/116370> (Chamada pública 003/2018).

5.7 Os documentos, inclusive os Atestados de Capacidade Técnica, só serão aceitos se emitidos em favor do interessado (empresa solicitante).

6 DOS RECURSOS

6.1 Do indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração, renovação ou cancelamento, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.2 A intimação será efetuada por intermédio de um dos seguintes meios:

I – endereço eletrônico, com confirmação de leitura;

II – Publicação no site do CIGAMERIOS:

<http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/116370>

III – publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado no *site* <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>;

6.3 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Sr. Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS, no prazo acima estabelecido e enviados eletronicamente na forma disposta no subitem 2.1.2.

6.4 Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais interessados, por intermédio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 A Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre as razões da petição e encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES

7.1 As sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 e nos editais de licitação, aplicadas às licitantes ou contratadas, serão registradas no Cadastro de Fornecedores e, conforme o caso, publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

7.2 Da suspensão e do cancelamento do registro cadastral

7.2.1 O Registro Cadastral deverá ser suspenso por prazo determinado no caso de rescisão contratual, ou poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa em processo específico, nos seguintes casos:

I – inadimplência parcial ou total de obrigação contratual;

II – recusa de assinatura em contrato sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela Administração;

III – desempenho insatisfatório continuado, por faltas graves em contratos celebrados com o CIGAMERIOS;

IV – prática de atos ilícitos e lesivos aos interesses da Administração Pública;

V – decretação de falência;

VI – dissolução da empresa cadastrada;

VII – ter sido o cadastrado suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIII – possua registro de ocorrência que impeça de licitar e/ou contratar com o CIGAMERIOS ou com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, que esteja suspenso de licitar e/ou contratar com o CIGAMERIOS ou qualquer município consorciado ao CIGAMERIOS, enquanto perdurarem os motivos da punição; ou

IX – deixar de apresentar documentação/informações solicitadas ou as apresente incompleta ou em desacordo com o disposto neste edital.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do CIGAMERIOS será expedido somente aos interessados que obtiverem a aprovação de sua inscrição; terá validade por 1 (um) ano, contado a partir da data do protocolo, devendo os interessados atualizarem os documentos que possuam prazo de vigência próprio.

8.2 Os documentos poderão ser atualizados a qualquer tempo, cabendo ao cadastrado total responsabilidade pelas consequências advindas de sua inabilitação em certames licitatórios,

acarretada pela não atualização dos documentos ou informações constantes do cadastro.

8.3 O Certificado é quesito obrigatório e indispensável para a habilitação em licitações na modalidade de Tomada de Preços e faculta ao interessado a substituição de documentos necessários à habilitação em outras modalidades de licitação.

8.4 A Comissão poderá solicitar aos interessados outros documentos não previstos neste Edital, ou outros que venham a ser exigidos por força de lei especial, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5 Nos processos de Inscrição ou Renovação Cadastral, havendo silêncio do interessado por um período superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, no que tange à solicitação de documentos ou informações para a conclusão do processo, será considerado pela Comissão manifesto desinteresse, podendo esta, promover o arquivamento dos autos, estabelecendo o cancelamento do CRC, com a comunicação devida.

8.6 A obtenção do CRC não dispensa o cadastrado da apresentação de outros documentos ou informações exigidas em determinadas licitações, em função da natureza do objeto a ser licitado.

8.7 Toda declaração, emitida pelo interessado, deve conter assinatura e identificação do signatário, bem como a identificação da empresa, que poderá ser feita pelo uso de papel timbrado ou carimbo.

8.8 O Registro Cadastral não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais de licitação por intermédio dos avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no endereço eletrônico da página do CIGAMERIOS, em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_entidade%3A423 e ainda em: <http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/115655>

8.9 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, no que concerne à Tomada de Preços e Convite, excluir-se-á o dia do início (protocolo) e incluir-se-á a data da abertura da licitação, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10 Será dada publicidade a qualquer modificação das normas estabelecidas neste Edital.

8.10.1 O Diário Oficial dos Municípios - DOM é o órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do CIGAMERIOS, veiculado no site do CIGAMERIOS, no endereço: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_entidade%3A423, conforme determina a Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015.

8.11 Fica eleito o Foro de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes das normas estabelecidas neste edital.

Maravilha/SC, em 02 de julho de 2018.

RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

ANEXO I

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP		CAIXA POSTAL	
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
FAX (COM CÓDIGO DE ÁREA)		E-MAIL	
BANCO (NOME E NÚMERO)	C/C. (NR. C/DÍGITO)	AGÊNCIA (NR. C/DÍGITO)	
QSA – QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL – NOME			
ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA	BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	E-MAIL		
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA O REPRESENTANTE LEGAL: SIM () NÃO ()			

As empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, do Comprasnet, interessadas em participar das licitações nas modalidades de **Pregão Eletrônico e Presencial** estarão **dispensadas** de cadastrar-se no CIGAMERIOS para este fim.

Aquelas interessadas em participar de licitações nas modalidades de **Concorrência, Tomada de Preços e Convite** solicitarão a Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores, juntando, para tanto, os documentos exigidos pelo Edital de Chamada Pública n. 003/2018.

_____, de _____ de 20__.

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO II

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP		CAIXA POSTAL	
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
FAX (COM CÓDIGO DE ÁREA)		E-MAIL	
BANCO (NOME E NÚMERO)	C/C. (NR. C/DÍGITO)	AGÊNCIA (NR. C/DÍGITO)	
QSA – QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL – NOME			
ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA		BAIRRO	CIDADE
CEP	E-MAIL		
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA O REPRESENTANTE LEGAL: SIM () NÃO ()			

As empresas cadastradas no **SICAF** – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, do Comprasnet, interessadas em participar das licitações nas modalidades de **Pregão Eletrônico e Presencial** estarão **dispensadas** de cadastrar-se no CIGAMERIOS para este fim.

Aquelas interessadas em participar de licitações nas modalidades de **Concorrência, Tomada de Preços e Convite** solicitarão a Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores, juntando, para tanto, os documentos exigidos pelo Edital de Chamada Pública n. 003/2018.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

.....
(nome da empresa)

com sede na.....
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

.....
(nome da empresa)

com sede na.....
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declarar que a atividade profissional desenvolvida pela empresa não é regulamentada por entidade profissional competente.

_____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

.....
(nome da empresa)

com sede na.....
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Informamos ainda que a atividade profissional desenvolvida pela empresa não é regulamentada por entidade profissional competente.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), DECLARA, para todos os efeitos legais, que:
a) para as contratações, independentemente da modalidade de licitação:

não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com prefeitos dos municípios consorciados, bem como empregado público ocupante de cargo em serviços administrativos do CIGAMERIOS, assim como com servidor público municipal vinculado direta ou indiretamente nos municípios consorciados ao CIGAMERIOS (PARA PESSOAS FÍSICAS).

não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com prefeitos dos municípios consorciados, bem como empregados públicos ocupantes de cargos em serviços administrativos do CIGAMERIOS, assim como com servidores públicos municipais vinculados direta ou indiretamente nos municípios consorciados ao CIGAMERIOS (PARA PESSOAS JURÍDICAS).

DECLARA, ainda:

1 - serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Em, / / .

Assinatura